

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO (OEF/CFQ) Nº 17/2019****Processo Adm. CFQ n. 29/2019****Pregão Eletrônico CFQ n. 08/2019**

Solicitante: Conselho Federal de Química - CFQ (CNPJ 33.839.275/0001-72)

Autorizamos a execução/fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme proposta apresentada.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 1 (um) Rack de Piso, marca/modelo Metalúrgica Contato, para Servidor, Firewall, Switch e demais Equipamentos de Informática com Acessórios	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
Valor Total			R\$ 3.100,00	

1. DESTINATÁRIO(A) OU CONTRATADO(A):

Nome: Jolin Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA - ME.

Representante Legal: Ana Caroline Filus.

CNPJ n.: 22.966.889/0001-07.

Endereço: Rua Carlos Coelho Junior, 424, CEP: 82.810-270 - Curitiba/Paraná.

Telefone: (41) 3156-8800.

E-mail: vendas2@jolin.com.br e adm@jolin.com.br

2. DO VALOR/PREÇO: Pelo fornecimento do objeto desta OEF/CFQ, o CFQ pagará ao DESTINATÁRIO o valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.**2.1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo comprovante de que a entrega do produto foi realizada de acordo com as especificações e marca ajustadas.**2.2. LOCAL DE ENTREGA:** SCS QD. 9 Bloco A Torre B – 9º andar – salas 901/905 – Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília/DF – CEP: 70.308-200, no horário a ser agendado com o Gerente de TI do CFQ.**2.3.** A Contratada deverá entregar todos os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CFQ.**2.4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** A aquisição está prevista na atividade “Gerência de TI”, Centro de Custo: 05.03.03.001 - PROJETO - Infraestrutura de TIC e Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.**2.5.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou por crédito em conta corrente no banco indicado pela contratada.**2.6.** Para fins de pagamento da Autorização de Compra, a contratada deverá estar com a situação de HABILITAÇÃO regular.**2.7.** Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas, sem se limitar aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

3. DAS PENALIDADES:

3.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas e previstas nas legislações pertinentes e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato.

4. NORMAS DE REGÊNCIA:

4.1. A presente OEF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

4.2. Constitui parte integrante da presente OEF/CFQ a proposta de preços apresentada pelo(a) DESTINATÁRIO(A) no Processo nº 29/2019 por Pregão Eletrônico CFQ n. 08/2019, conforme Lei nº 8.666/1993, realizado pelo Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.3. É obrigação de a contratada reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens/serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo de 5 dias úteis, sem ônus para a contratante.

4.5. Faz parte integrante desta Autorização de Compra, independentemente de sua transcrição, os documentos do Processo Administrativo nº 35.2019 - Dispensa de Licitação nº 18.2019 e a proposta de preços da contratada.

4.6. É obrigação de a contratada reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens/serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. DA VIGÊNCIA DA OEF/CFQ:

5.1 A presente OEF/CFQ terá vigência de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da assinatura da Autorização de Compra.

6. DO FORO:

6.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OEF/CFQ é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

7. DA ORDEM DE EXECUÇÃO:

7.1 Pela presente OEF/CFQ, o(a) **DESTINATÁRIO(A)** fica autorizado(a) a fornecer o objeto e executar os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

serviços listados nas condições do item 1, Descrição dos Serviços.

8. DO LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

LOCAL E DATA: Brasília-DF, 28 de agosto de 2019.

**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DO CFQ**

9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA:

RECEBIMENTO: Recebemos a presente OEF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.

LOCAL E DATA: Brasília - DF, 28 de agosto de 2019.

NOME: Ana Caroline Filus

ASSINATURA:

**ANA CAROLINE FILUS
JOLIN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL**